



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Aprova a criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização, denominado Curso de Especialização em Direito Penal e Processo Penal, do CCJS, da Universidade Federal de Campina Grande, e dá outras providências.

A Câmara Superior de Pós-Graduação do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando a proposta de criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização, denominado Curso de Especialização em Direito Penal e Processo, do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais – CCJS, da UFCG;

À vista das deliberações adotadas em reunião realizada no dia 30 de março de 2017 (Processo Nº 23096.047694/16-00),

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização, denominado Curso de Especialização em Direito Penal e Processo, do CCJS, da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG.

Parágrafo único. O Regulamento do Curso e a Estrutura Curricular a que se refere o *caput* deste artigo passam a fazer parte da presente Resolução, na forma dos Anexos I e II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Superior de Pós-Graduação da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 31 de março de 2017.

**BENEMAR ALENCAR SOUZA
Presidente**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO
(ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 01/2017)**

**REGULAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PENAL E
PROCESSO PENAL**

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETIVO DO CURSO**

Art. 1º O Curso de Especialização em Direito Penal e Processo Penal funcionará segundo as normas do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* desta Instituição de Ensino Superior e objetiva:

I – oferecer conhecimento profissional e acadêmico para estimular trabalhos e projetos, na busca de soluções dos problemas criminológicos da atualidade;

II – qualificar profissionais para atuarem na área das Ciências Criminais e Processuais;

III – formar profissionais com conhecimento aprofundado em Ciência Penal e Processual Penal, para que possam contribuir com a formulação de um novo e melhor modelo de justiça penal;

IV – possibilitar a capacitação técnica, científica e cultural em novas áreas de conhecimentos, possibilitando a interdisciplinaridade.

**CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO DO CURSO**

Art. 2º O Curso será promovido pela Unidade Acadêmica de Direito – UAD, do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da UFCG, com carga horária de 360 horas de aula de disciplinas e mais 180 horas dedicadas ao trabalho monográfico.

Parágrafo único. O Curso oferecerá 30 vagas, a serem preenchidas por graduados em cursos – reconhecidos pelo MEC – de Direito, Filosofia, Sociologia e outras áreas afins, a critério do Colegiado do Programa.

Art. 3º Os docentes encarregados de ministrar as disciplinas do Curso e de orientar monografias terão, no mínimo, a titulação de Mestre.

§ 1º Poderá ser escolhido, excepcionalmente, professor e ou profissional que, embora não possua o título de Mestre, tenha sua qualificação julgada suficiente pelo Colegiado do Curso e pela Câmara Superior de Pós-Graduação.

§ 2º O número de docentes sem título de Mestre não poderá ultrapassar 1/3 (um terço) do corpo docente, salvo em casos excepcionais, previamente apreciados e aprovados pelo órgão federal normativo, em razão de insuficiência de Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no país.

§ 3º A aprovação de professor não portador do título de Mestre somente terá validade para o curso de pós-graduação *Lato Sensu* para o qual tiver sido aceito.

Art. 4º Aos docentes ministrantes das disciplinas do Curso não será atribuída qualquer remuneração adicional por essa atividade.

Art. 5º O Curso terá periodicidade anual e funcionará no CCJS Centro, *Campus* de Sousa da UFCG, às sextas-feiras, no turno noturno, e aos sábados no turno diurno, podendo incluir outros dias, caso seja necessário, durante o período letivo.

Parágrafo único. As disciplinas do Curso serão desenvolvidas no período do 1º semestre ao 2º semestre deste ano de 2017.

TÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO DO CURSO

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º O Curso de Especialização em Direito Penal e Processo Penal terá os seguintes órgãos:

- I – Colegiado;
- II – Coordenação;
- III – Secretaria.

CAPÍTULO II DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 7º O Colegiado do Curso é o órgão com função deliberativa, para a coordenação didática e financeira do Curso, sendo constituído:

- I – do Coordenador do Curso, como seu presidente;
- II – de 02 (dois) professores que ministrem disciplinas no curso;
- III – de 01 (um) representante técnico-administrativo;
- IV – de 01 (um) representante discente.

Parágrafo único. As representações docente, técnico-administrativo e discente serão escolhidas por seus pares.

Art. 8º O Colegiado do Curso reunir-se-á sempre que necessário, contando com a presença da maioria de seus membros, e o comparecimento às reuniões terá prioridade sobre outras atividades.

§ 1º As reuniões serão convocadas pela Presidência do Colegiado ou por requerimento de metade mais um de seus membros, indicados os motivos da convocação.

§ 2º As deliberações do Colegiado de Curso serão tomadas por maioria dos votos dos membros presentes.

§ 3º A ausência injustificada a três reuniões consecutivas implicará a solicitação, do Coordenador do Curso ao Diretor do Centro respectivo, de substituição do representante faltoso, na forma prevista no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

Art. 9º Além das constantes no Regimento adotado por esta Instituição, são atribuições do Colegiado do Curso:

I – aprovação, com base na legislação pertinente, das indicações de professores, feitas pelo Coordenador do Curso, para realizarem atividades concernentes:

- a) seleção de candidatos;
- b) à orientação e ou avaliação do trabalho final (monografia);
- c) ao acompanhamento do regime didático;
- d) ao estabelecimento de mecanismo de acompanhamento e avaliação do Curso;

II – pronunciamento sobre atos praticados pelo Coordenador, quando se fizer necessário;

III – decisão sobre desligamento de alunos do Curso;

IV – homologar as decisões para o cumprimento do inciso I deste artigo;

V – deliberação, em primeira instância, sobre os recursos apresentados contra quaisquer atos emanados dos professores e da Coordenação;

Parágrafo único. Das decisões do Colegiado de Curso caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE – do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência do interessado.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 10. A Coordenação caberá a um Coordenador, escolhido dentre os docentes do quadro do Curso, conforme o estabelecido nos dispositivos legais desta Instituição.

Parágrafo único. O Coordenador deverá possuir a titulação mínima de doutor, pertencer ao quadro permanente da Instituição e ter disponibilidade para cumprir as exigências do curso.

Art. 11. Compete ao Coordenador, além das atribuições constantes no Regimento Geral da UFCG:

- I – promover as medidas necessárias à constituição do Colegiado;
- II – indicar, à Assembleia da Unidade Acadêmica de Direito, os nomes de professores que comporão a comissão para seleção dos candidatos ao Curso;
- III – exercer a coordenação da matrícula no âmbito do curso;
- IV – remeter, ao setor competente da PRPG, todos os dados referentes ao Curso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do mesmo;
- V – convocar reuniões do colegiado e exercer a sua presidência, cabendo-lhe o direito de voto;
- VI – representar o Colegiado do Curso junto aos órgãos da Universidade;
- VII – executar e fazer cumprir as deliberações do Colegiado do Curso;
- VIII – encaminhar, à Direção do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, as resoluções do Colegiado do Curso que dependam de aprovação superior;
- IX – tomar as medidas necessárias ao pleno funcionamento do Curso;
- X – providenciar, junto à administração do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, a alocação de recursos porventura atribuídos ao Curso;
- XI – acompanhar e avaliar a execução curricular;
- XII – comunicar quaisquer irregularidades à Direção do Centro e solicitar medidas para corrigi-las;
- XIII – implementar um processo de avaliação, com a participação de docentes e discentes, imediatamente após o encerramento de cada disciplina e do Curso;
- XIV – cumprir as determinações dos órgãos superiores da Universidade;

XV – elaborar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão do Curso, o relatório das atividades realizadas e encaminhá-lo, para aprovação, respectivamente, da Unidade Acadêmica, do Conselho de Centro e da Câmara Superior de Pós-Graduação;

XVI – promover, ao término do Curso, uma avaliação, contando com a participação de docentes e alunos.

CAPÍTULO IV DA SECRETARIA DO CURSO

Art. 12. A Secretaria é o órgão de apoio administrativo, incumbido das funções burocráticas e do controle acadêmico direto do Curso, imediatamente vinculada à Coordenação.

Art. 13. Compete ao Secretário, além de outras atribuições conferidas pelo Coordenador:

I – instruir os requerimentos dos candidatos à inscrição e à matrícula;

II – manter em arquivo os documentos de inscrição dos candidatos classificados no processo seletivo e de matrícula dos alunos;

III – manter, em arquivo, os diários de classe, os trabalhos finais e toda documentação de interesse do Curso;

IV – manter atualizado o cadastro dos corpos docente e discente;

V – secretariar as reuniões do Colegiado e as sessões de apresentação dos trabalhos finais.

TÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

CAPÍTULO I DA ADMISSÃO AO CURSO

Seção I Da Inscrição

Art. 14. Para inscrição dos candidatos à seleção do Curso de **Especialização em Direito Penal e Processo Penal**, exigir-se-ão:

I – diploma ou certidão de conclusão de um dos cursos de graduação estabelecidos no artigo 2º, ou declaração de estar concluindo a referida graduação, antes do início das aulas do Curso;

II – histórico escolar do curso de graduação;

III – *Curriculum Vitae* ou *Lattes* dos últimos 3 (três) anos, com os respectivos documentos comprobatórios, acompanhado do Projeto de pesquisa;

IV – formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato com uma foto 3x4;

V – cópia autenticada da Cédula de Identidade.

§ 1º Os requisitos listados neste artigo, bem como o período de inscrição, constarão de Edital emitido pelo Coordenador do Curso.

§ 2º O aviso do Edital de que trata o parágrafo anterior será publicado pela Direção do Centro, em órgão de imprensa de circulação estadual.

§ 3º O Coordenador do Curso deferirá o pedido de inscrição dos candidatos, à vista da regularidade da documentação apresentada, publicando a relação das inscrições deferidas e indeferidas, em local visível da Unidade Acadêmica de Direito.

§ 4º Da decisão do Coordenador, caberá recurso ao Conselho de Centro, no prazo máximo de dez dias, após a publicação da relação de que trata o parágrafo anterior, sem efeito suspensivo.

Seção II Da Seleção

Art. 15. A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão designada pelo Coordenador do Curso, composta de três professores, a saber, o Coordenador e dois professores vinculados ao Curso.

§ 1º A Comissão deverá estabelecer:

- a) o período de seleção;
- b) os critérios de avaliação da prova escrita, da entrevista e do projeto de pesquisa;
- c) a tabela de pontuação dos títulos;
- d) os procedimentos para preenchimento de possíveis vagas remanescentes;
- e) o local e calendário de divulgação dos resultados.

§ 2º No ato da inscrição, cada candidato receberá, por escrito, as decisões referentes às alíneas do parágrafo anterior.

Art. 16. O processo de seleção, cumulativamente eliminatório e classificatório, constará de Prova Escrita, Projeto de Pesquisa e Entrevista, e análise do *Curriculum Vitae* ou Lattes.

§ 1º A Prova Escrita, Entrevista e Projeto de Pesquisa possuem caráter eliminatório, e a análise de *Curriculum Vitae* ou Lattes, classificatório.

§ 2º Somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a sete, na prova escrita, estará apto a participar da entrevista.

§ 3º Em local visível da Unidade Acadêmica de Direito, será afixada a relação das notas obtidas pelos candidatos, em cada uma das etapas eliminatórias.

§ 4º Após a publicação da relação de que trata o parágrafo anterior, caberá recurso ao Conselho de Centro, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem efeito suspensivo.

Seção III Da Matrícula

Art. 17. Os candidatos classificados deverão efetuar matrícula na Secretaria do Curso, após a publicação do resultado, no prazo fixado pela Coordenação, divulgado juntamente com a referida publicação.

§ 1º A não-efetivação da matrícula, no prazo fixado, implica a desistência do candidato em relação ao Curso, bem como a perda de todos os direitos adquiridos pela classificação no processo seletivo.

§ 2º No caso de desistência de candidatos classificados, a Coordenação poderá convocar candidatos, aprovados e não classificados, para ocuparem as vagas existentes, desde que preencham as condições de seleção.

§ 3º É vedado o trancamento de matrícula, isoladamente ou no conjunto das disciplinas.

§ 4º Os alunos matriculados deverão, antes do início das aulas do Curso, apresentar o certificado ou diploma de conclusão do curso de Graduação.

CAPÍTULO II DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

Seção I Da Organização Curricular

Art. 18. A organização do currículo do Curso está embasada na análise do contexto histórico do Estado brasileiro e suas políticas educacionais, bem como no estudo dos fundamentos socioeconômicos da realidade brasileira e nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A discussão acerca da produção do conhecimento na área da Ciência Criminal constituirá elemento norteador de todas as disciplinas do Curso.

Art. 19. No início de cada disciplina, será entregue o respectivo plano de curso, do qual deverão constar: a ementa, os objetivos, o conteúdo, a metodologia de ensino, a modalidade e os instrumentos de avaliação, bem como as referências bibliográficas.

Parágrafo único. Não haverá aproveitamento de disciplinas cursadas em quaisquer outros cursos de pós-graduação.

Art. 20. A carga horária mínima do Curso será computada de acordo com as disciplinas ministradas, não se considerando o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, nem o desenvolvimento da Monografia.

Seção II Da Monografia

Art. 21. A monografia, um dos requisitos obrigatórios para obtenção do certificado de conclusão do Curso, será elaborada individualmente pelo aluno, contando com a orientação de um professor do corpo docente do Curso.

Parágrafo único. Por solicitação do aluno, o Colegiado do Curso poderá aprovar a indicação de coorientador externo ao corpo docente, desde que obedecidos os seguintes critérios:

- a) ser pesquisador da área de conhecimento objeto do Curso;
- b) assumir o encargo, sem qualquer remuneração pecuniária;
- c) apresentar carta-compromisso de orientação do aluno, explicitando a carga horária destinada a esta atividade;
- d) possuir disponibilidade para participação nos momentos coletivos de apresentação e discussão dos trabalhos monográficos.

Art. 22. A monografia, versando sobre temáticas abordadas no Curso, deverá evidenciar domínio do tema escolhido e capacidade de sistematização.

§ 1º A apresentação da monografia exige a integralização de todas as disciplinas do Curso.

§ 2º A apresentação da monografia ocorrerá em sessão pública, realizada em um prazo máximo de seis meses após o término das disciplinas.

Art. 23. Para fins de avaliação, o aluno deverá encaminhar, à Coordenação do Curso, 3 (três) exemplares impressos da monografia e uma cópia, em mídia digital, para os membros da banca de avaliação, em um prazo de, no mínimo, 20 (vinte) dias antes da data prevista para a apresentação.

Parágrafo único. Caso seja comprovada a existência de plágio no trabalho monográfico, o aluno será reprovado e desvinculado do curso, com anuência do Colegiado do Curso.

Art. 24. A avaliação da monografia competirá a uma Comissão Examinadora, aprovada pelo Colegiado de Curso, composta pelo orientador, dois membros e um suplente.

§ 1º Os membros de que trata o *caput* deste artigo deverão ser portadores, no mínimo, do título de mestre.

§ 2º A comissão examinadora deverá ser presidida, preferencialmente, pelo orientador da monografia.

§ 3º A data para a apresentação da monografia será fixada pelo Coordenador, ouvido professor orientador, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados a partir da recepção, pela Coordenação, dos exemplares mencionados no *caput* do Art. 23.

Art. 25. No julgamento da monografia, será atribuída uma das seguintes menções:

- a) aprovada com distinção;
- b) aprovada;
- c) reprovada.

§ 1º Para fins do resultado final da avaliação, considerar-se-á a menção atribuída pela maioria dos membros da Comissão Examinadora.

§ 2º Somente será aprovado com distinção o aluno que obtiver, em todas as disciplinas cursadas, média final superior ou igual a 9 (nove) ou conceito A.

§ 3º Fica vedado, à Coordenação do Curso, emitir qualquer documento comprobatório de conclusão do Curso antes da homologação, pelo Colegiado do Curso, dos resultados da avaliação da monografia.

Art. 26. Apresentada a monografia e feitas às devidas correções, quando necessárias, o aluno deverá entregar, à Coordenação do Curso, 1 (um) exemplar da versão final, impresso, e um, em meio eletrônico, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação.

Parágrafo único. Nos casos em que a Comissão Examinadora determinar reformulações, as cópias de que trata o *caput* deste artigo somente serão aceitas quando acompanhadas de declaração do orientador, atestando a realização das correções exigidas.

Seção III

Da Avaliação do Desempenho Acadêmico

Art. 27. O aluno será avaliado ao longo do curso, em cada disciplina, compreendendo o cômputo da frequência às atividades didáticas e a avaliação do desempenho acadêmico.

§ 1º Para fins de aprovação em cada disciplina, o aluno deverá:

I – apresentar uma frequência mínima às atividades didático-acadêmicas de 75% da carga horária de cada disciplina;

II – alcançar média aritmética igual ou superior 7,0 (sete) ou Conceito B em cada disciplina.

§ 2º O professor terá autonomia para definir as formas e os instrumentos de avaliação do desempenho acadêmico, que deverão estar explicitados no plano de curso.

§ 3º As notas das diversas atividades e a média final das disciplinas serão representadas por valores de 0 (zero) a 10 (dez) ou mediante conceitos.

§ 4º A reprovação do aluno em qualquer disciplina implica seu imediato desligamento do Curso.

§ 5º Terá direito a reposição de atividade e avaliação o aluno que comprove impedimento legal ou motivo de doença, atestado por serviço médico.

§ 6º Não haverá regime de recuperação em nenhuma disciplina.

Seção IV **Dos Requisitos para Obtenção do Certificado**

Art. 28. Para a obtenção do Certificado de **Especialista em Direito Penal e Processo Penal**, exigir-se-á do aluno:

I – a integralização de uma carga horária de 360 horas em disciplinas e trabalho monográfico, oferecidos de acordo com o cronograma do Curso;

II – a elaboração, apresentação pública e aprovação da Monografia.

III – publicação de, pelo menos, um artigo em eventos apoiado pela CAPES, e também em periódicos com *Qualis*, no mínimo, B5.

Art. 29. O certificado do Curso será emitido, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, ao aluno que satisfizer as seguintes exigências:

I – frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista;

II – aprovação em todas as disciplinas do Curso, como estabelecido neste Regulamento;

III – apresentação pública e aprovação da Monografia.

Parágrafo único. Os certificados somente serão expedidos após a aprovação do relatório final do curso, pela PRPG.

Art. 30. Os certificados expedidos conterão, em seu verso, os respectivos históricos escolares, dos quais constarão, obrigatoriamente:

I – elenco de disciplinas, relacionando-se, para cada uma, a sua carga horária, o nome do(a) docente responsável e a respectiva titulação, bem como a nota obtida pelo(a) aluno(a);

II – período em que o curso foi ministrado e sua duração total em horas;

III – declaração de que o Curso obedeceu a todas as disposições da legislação vigente.

CAPÍTULO III DOS CORPOS DOCENTE E DISCENTE

Seção I Do Corpo Docente

Art. 31. A escolha de profissionais para o corpo docente obedecerá, preferencialmente, aos seguintes critérios:

I – titulação de doutor ou mestre;

II – participação em atividades de ensino e de pesquisa na graduação e/ou na pós-graduação na área do curso;

III – vinculação ao quadro docente da UFCG;

IV – professores de outras unidades acadêmicas da UFCG ou de outras instituições de ensino superior que tenham produção científica relevante na área.

Art. 32. A substituição de membro do corpo docente será permitida, desde que o docente substituto preencha os requisitos especificados no artigo 31.

§ 1º A substituição será feita com base em justificativa do Coordenador, aprovada, sucessivamente, pelo Colegiado do Curso e pela assembleia da Unidade Acadêmica de Direito.

§ 2º A certidão de aprovação, pelo Colegiado da Unidade, da justificativa de substituição de docente deverá ser encaminhada à PRPG.

Seção II Do Corpo Discente

Art. 33. O corpo discente será regido pelas normas dispostas no Regimento Geral da Universidade Federal de Campina Grande.

Art. 34. Além dos casos previstos no Regimento Geral da UFCG, será desligado do Curso o aluno que:

I – apresentar, em qualquer disciplina, frequência inferior ao mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da respectiva carga horária;

II – for reprovado em quaisquer disciplinas do Curso ou na Monografia.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso da Especialização em Direito Penal e Processo Penal, mediante exame de cada caso específico.

Art. 36. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO
(ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 01/2017)

ESTRUTURA CURRICULAR

1. DISCIPLINAS

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Direito Penitenciário	45h/a
Criminologia	30h/a
Didática do Ensino Superior	60h/a
Direito Penal Constitucional	45h/a
Direito Penal	60h/a
Direito Processual Penal	60h/a
Legislações Penais Especiais e Direito Penal Econômico	60h/a
Total de carga horária	360h/a
Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia)	180h/a
Total Geral	540h/a

2. EMENTAS DAS DISCIPLINAS E BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

2.1 – DIREITO PENITENCIÁRIO – 45 H/A

História dos sistemas de punição. O modelo panóptico de Jeremy Bentham. Sistemas penitenciários: clássico e progressivo. História do sistema prisional do Brasil. Jurisdicionalização da execução penal. Objeto e aplicação da Lei de execução penal (Lei n. 7.210, 11/06/1984). Dos órgãos da execução penal. Dos estabelecimentos penais. Do condenado e do internado. Dos deveres e direitos do preso: a assistência ao preso, do direito a educação e ao trabalho, do dever de disciplina. Da Lei n. 10.792, de 01/12/2003: RDD – regime diferenciado disciplinar. Regime de penas. Da execução das penas em espécie. Das penas privativas de liberdade e dos institutos incidentes: dos regimes, da detração, da remição, da unificação de penas, do livramento condicional. Das penas restritivas de direito. Da suspensão condicional. Da pena de multa. Dos incidentes de execução. Da anistia e do indulto. Da execução das medidas de segurança. A nova compulsão punitiva. Elementos de

uma geografia penal. Desafios para o modelo prisional brasileiro. Direitos Humanos dos presidiários.

Bibliografia Básica:

ALBERGARIA, Jason. **Manual de Direito Penitenciário**, Rio, Aide, 1993

Comentários à Lei de Execução Penal, Aide, 1987.

BENETI, Sidnei Agostinho. **Execução Penal**. São Paulo: Saraiva. 1996.

Bibliografia Complementar:

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da Pena de Prisão**. São Paulo: Saraiva. 2001.

2.2 – CRIMINOLOGIA – 30 H/A

Criminologia etiológica: Escola liberal clássica; Criminologia positivista; Teoria estrutural-funcionalista; Teoria das subculturas; Teoria das técnicas de neutralização; Criminologia crítica: Labeling Approach; Recepção alemã do Labeling Approach; Teorias conflituais; Teoria crítica; Criminologia contemporânea. Criminalidade Ambiental.

Bibliografia Básica

SHECAIRA, Sérgio Salomão. **Criminologia**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

GARCÍA-PABLOS DE MOLINA, Antonio; GOMES, Luiz Flávio. **Criminologia**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

Bibliografia Complementar

ALBERGARIA, Jason. **Noções de Criminologia**. Belo Horizonte: Mandamentos, 1999.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal**. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

2.3 – DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR – 60 H/A

Ensino, aprendizagem e pesquisa em nível superior. Direito: sistema e problema. Pressupostos teóricos. Plano de Ensino e Plano de Aula. Didática na Sala de Aula. Análise das Questões Fundamentais do Ensino do Direito.

Bibliografia Básica:

ALVITE, Maria Mercedes Capelo. **Didática e Psicologia: crítica ao psicologismo na educação**. São Paulo: Loyola, 1981.

ANTUNES, Celso. **Manual de técnicas de grupo, de sensibilização, de ludoterapia**. Petrópolis: Vozes, 1991.

BOBBIO, Norberto. **Os intelectuais e o poder. Dúvidas e opções dos homens de cultura na sociedade contemporânea**. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1997.

BORDENAVE, Juan Diaz & PEREIRA, Adair Martins. **Estratégias de ensino-aprendizagem**. Petrópolis: Vozes, 1980.

Bibliografia Complementar:

BOURDIEU, Pierre, PASSERON, J. C. **A reprodução: elementos para uma nova teoria do sistema de ensino**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1992.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, Lei nº 9394, 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. **Secretaria de Educação Média e Tecnológica. Parâmetros curriculares nacionais: ensino médio**. MEC/SEMTEC, 2002.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **O que é educação**. São Paulo: Brasiliense, 1986. (Col. Primeiros Passos, 20).

2.4 – DIREITO PENAL CONSTITUCIONAL – 45 H/A

Estudo das conexões teóricas e históricas entre paradigmas constitucionais e direitos fundamentais. Análise teórica e dogmática de temas e problemas, gerais e específicos, de interpretação e aplicação dos direitos fundamentais. Das penas e prisões. Meio ambiente e seus aspectos criminais no âmbito da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Bibliografia Básica:

BARBOSA, Erivaldo Moreira et al. **Direito Constitucional e Direito Ambiental: diálogos possíveis**. São Paulo: Max Limonad. 2015.

GUERRA FILHO, Willis Santiago. *Direitos fundamentais, processo e princípio da proporcionalidade*. In: GUERRA FILHO, Willis Santiago (coord) et al. **Dos direitos humanos aos direitos fundamentais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997.

Bibliografia Complementar:

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

FERRAJOLI, Luigi. **Direito e razão: teoria do garantismo penal**. São Paulo: RT, 2006.

2.5 – DIREITO PENAL – 60 H/A

A metodologia garantista de Luigi Ferrajoli. A evolução do conceito de ação, desde as primeiras concepções causalistas até as mais atuais concepções de matriz funcionalista. A evolução da Teoria do Tipo, desde o sistema de Beling. A tipicidade conglobante. A relação tipo-antijuridicidade e a teoria dos elementos negativos do tipo. Causalidade e imputação objetiva do resultado. O conceito de possibilidade de agir de modo diverso e a crítica a ele formulada pelas teorias da culpabilidade baseadas no conceito de necessidade da pena (Roxin e Jakobs). O concurso de crimes e os aspectos. Direitos Humanos. Funções das penas. Espécies de penas. Aplicação da pena. Dos crimes contra a vida. Das lesões corporais. Dos crimes contra a honra. Dos crimes contra a liberdade individual. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes sexuais. Dos crimes contra a administração pública.

Bibliografia Básica:

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal – Parte Geral**. v. 1. São Paulo: Saraiva. 2015.

GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal**. v. 1. Niterói: Impetus. 2015.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Código Penal Comentado**. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2015.

Bibliografia Complementar:

CALLEGARIA, André Luís. **Teoria Geral do Delito**. Porto Alegre: Livraria do Advogado. 2005.

CARNELUTTI, Francesco. **O Problema da Pena**. Belo Horizonte: Editora Líder. 2003.

2.6 – DIREITO PROCESSUAL PENAL - 60H/A

Princípios do Processo Penal. Interpretação Constitucional do Processo. A lei processual no tempo e no espaço. Inquérito Policial. Ação Penal. Sujeitos processuais. Provas. Prisão.

Liberdade provisória. Jurisdição e Competência. Citações e Intimações. Sentença. Procedimento Comum e Especiais. Processos de competência dos Tribunais. Nulidades. Teoria geral dos recursos. Recursos em espécie. Ações de impugnação. Protesto nos tribunais. Aspectos atuais do sistema recursal pátrio. Sistemas de regras probatórias. O emprego, a análise, as principais classificações, a interpretação e a crítica da prova processual na defesa da tranquilidade social. A valoração em relação à natureza e espécie, da sua certeza ou probabilidade da prova. Sistemas de produção da prova com legalidade e legitimidade racional, dentro do equilíbrio entre os interesses das relações sociais, com reafirmação das garantias fundamentais.

Bibliografia Básica:

CAPEZ, Fernando. **Curso de Processo Penal**. São Paulo: Saraiva. 2015.

FRANCO, Alberto Silva et al. **Código de Processo Penal e sua Interpretação Jurisprudencial**. São Paulo: RT. 2008.

LOPES JR, Aury. **Direito Processual Penal**. São Paulo: Saraiva, 2016.

RANGEL, Paulo. **Curso de Direito Processual Penal**. São Paulo: Atlas, 2016.

OLIVEIRA, Eugênio Pacelli de. **Curso de Direito Processual Penal**. São Paulo: Atlas, 2016.

_____. **Hermenêutica Constitucional do Processo Penal**. Niterói: Impetus, 2010.

Bibliografia Complementar:

BECCARIA, Cesare. **Dos Delitos e das Penas**. São Paulo: Martins Fontes. 2002.

LOPES JR, Aury. **Fundamentos do Direito Processual Penal**. São Paulo: Saraiva, 2016.

2.7 – LEGISLAÇÕES PENAIS ESPECIAIS E DIREITO PENAL ECONÔMICO – 60 H/A

Lei de tóxico. Lei dos crimes hediondos. Lei das armas de fogo. Lei de tortura. Lei do crime organizado. Lei de lavagem de capitais. Código de Trânsito. Crimes resultantes de preconceito de raça e de cor. Juizados especiais. Lei de crime organizado. Lei de Crimes Ambientais. Terrorismo. Crimes Tributários e Econômicos. Crimes contra a Administração Pública. Lei de Improbidade administrativa.

Bibliografia Básica:

CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal**, v.4. São Paulo: Saraiva, 2015.

MIRABETE, Júlio Fabbrini. **Manual de Direito Penal**, v. 4. São Paulo: Atlas, 2015.

SOARES, Jardel de Freitas. **La criminalidad Ambiental de las Empresas en el Mercosur**. Cajazeiras: Real, 2013.

Bibliografia Complementar:

DELMANTO, Celso et al. **Código Penal comentado: acompanhado de comentários, jurisprudências, súmulas em matéria penal e legislação complementar**. Rio de Janeiro: Renovar, 2012.